



**CONTRATO N.º 1.493/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO URBANA E A EMPRESA ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E SACOS DE EXUMAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO URBANA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, Sr. **ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO**, portador do escrito no CPF/MF sob o nº 664.927.261-20.

**Contratada: ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Francisco Sales Plecat, nº 1, Casa 3, Lote 6, Quadra 4x, Jardim Todos Os Santos III, Senador Canedo/GO, CEP: 75.261-346, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.955.297/0001-63, neste ato representada, pelo sr. **HERNANES ALVES DOS SANTOS**, Identidade nº 4107765 DGPC/GO e CPF nº 973.023.251-20.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 113/2025**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2025.222.530**.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – epi e sacos de exumação**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ALVES E CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.955.297/0001-63					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UNIDADE (PAR)	IMBAT	2,07	4.140,00
Descritivo: LUYA DE PROTEÇÃO NA COR AMARELA, confeccionada em látex natural e forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, punho em virola, (C.A. 13.959), tamanho XG/10.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	UNIDADE (PAR)	IMBAT	18,15	181,50
Descritivo: LUYA DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, confeccionada em polietileno de alta densidade, recoberta de poliuretano na palma e nos dedos, formato anatômico e dorso ventilado, punho longo em elástico, (C.A. 39.924), tamanho M/8.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	100	UNIDADE	INOVEN	6,23	623,00
Descritivo: MÁSCARA TNT (TECIDO NÃO TECIDO) tripla descartável com elástico, conformidade com as normas ABNT NBR 15052/2004, **Caixa com 50 unidades.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	100	UNIDADE	ALGSUN	16,09	1.609,00
Descritivo: PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, hipoalergênico, resistente a água e suor, rápida absorção, ação hidratante, fragrância suave, não comedogênico, proteção contra raios UVA e UVB, embalagem de 120ml.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	10	UNIDADE	PLASTCOR	4,28	42,80
Descritivo: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, armação sem pinos metálicos, hastes em policarbonato tipo espátula, (C.A. 19.176).,					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	20	UNIDADE	PLASTCOR	32,49	649,80



<b>Descritivo: CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL, produzido em PVC, altura 50cm, cone na cor laranja, com faixas refletivas na cor branca, produto em conformidade com seguinte norma ABNT: NBR 15071:2015.</b>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	50	UNIDADE	PLASTCOR	10,99	549,50
<b>Descritivo: FITA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA), confeccionada em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores: preto e amarelo, largura da fita 7cm, rolo com 200 metros.</b>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	40	UNIDADE	PLASTCOR	23,23	929,20
<b>Descritivo: CAPA DE CHUVA, NA COR AMARELA, confeccionada em tecido de poliéster plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, (C.A. 28.449), tamanhos: 10 unidades (M); 20 unidades (G); 10 unidades (GG).</b>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	36	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	87,95	3.166,20
<b>Descritivo: JALECO ¾ MANGA CURTA COM BOLSOS, NA COR CINZA ESCURO.</b> <b>Descritivo:</b> Confeccionado em tecido brim leve 100% algodão, gramatura do tecido de 260g/m <sup>2</sup> , com 1 bolso chapado na frente lado esquerdo superior e 2 bolsos chapados inferiores, gola italiana e fechamento em botões. <b>Quantidade e dimensões:</b> As medidas devem estar em conformidade com as normas da ABNT em vigência. <ul style="list-style-type: none"><li>· 03 unidades - Tamanho: P</li><li>· 09 unidades - Tamanho: M</li><li>· 15 unidades - Tamanho: G</li><li>· 09 unidades - Tamanho: GG</li></ul> <b>Observação:</b> Na parte da frente do jaleco deverá conter logo e dizeres, sendo do lado esquerdo será bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia na medida de 07cm x 08cm e o dizer "CENTRAL DE ÓBITOS" no lado direito em Silk Screen letras na cor branca.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	36	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	79,59	2.865,24
<b>Descritivo: CALÇA BRIM ELÁSTICO TOTAL, NA COR CINZA ESCURO.</b> <b>Descritivo:</b> Confeccionada em tecido sarja 3x1, brim pesado 235 g/m <sup>2</sup> , com 2 bolsos frontais chapados e 2 bolsos traseiros chapados, cós elástico total, costura tripla reforçada, travete nos pontos extremos. <b>Quantidade e dimensões:</b> As medidas devem estar em conformidade com as normas da ABNT em vigência. <ul style="list-style-type: none"><li>· 03 unidades - Tamanho: 38</li><li>· 09 unidades - Tamanho: 40</li></ul>					



- **06 unidades - Tamanho: 42**
- **15 unidades - Tamanho: 44**
- 03 unidades - Tamanho: 46**

**VALOR TOTAL R\$ 14.756,24 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** A entrega **será em sua totalidade**, contendo na ordem de serviço, material e local a ser entregue pela contratante, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo as especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** O prazo de entrega não poderá superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

**2.1.2.** A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

**2.1.3.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, localizado na Rua Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 1º andar Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, no horário de funcionamento das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

### **2.1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**2.1.4.1.** Apresentar catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido, atende às especificações solicitadas neste de termo de referência, se for o caso.

**2.1.4.2.** Garantir os produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses ou conforme prazo determinado pelo fabricante.

**2.1.4.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**2.1.4.4.** Descrever o produto ofertado e indicar a marca e a referência, conforme o caso.

**2.1.4.5.** Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.

**2.1.4.6.** Os materiais quando for o caso, devem possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

**2.2.** O item será recebido:



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório.
- 2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 2.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;
- 2.4.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.
- 2.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- 2.6.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 2.7.** Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 2.8.** Serão atribuições do gestor do contrato:
- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;



- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**2.9.** Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;



- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **sendo vedado sua prorrogação.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 14.756,24 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**, situada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Parque. CEP 74.968-500 – CNPJ nº. 01.005.727/0001-24;

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.3.6.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**4.3.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.3.8.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**4.3.9.** Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

#### **4.4. DO REAJUSTAMENTO**

**4.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

**4.4.2.** Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**4.4.3.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**4.4.4.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**4.4.5.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



- 4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)
- 4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 4.4.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**03.0363.04.125.3044.2359.339030 – Fonte: 100 – Ficha: 20251041;**

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos de:  
**TESOURO MUNICIPAL**

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



- 6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;
- 6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 6.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- 6.11. A contratada deverá ceder a título de empréstimo, a quantidade necessária de extintores carregados sem qualquer ônus ao erário enquanto estiver de posse das carcaças para serem recarregadas.
- 6.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.13. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.14. A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de



10 (dez) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

- 6.15.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.16.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.17.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.18.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.19.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.20.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.24.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.25.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 6.26.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



**6.27.** Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente

**6.28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.28.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.28.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.28.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.
- 6.28.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.28.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.28.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 6.28.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 6.28.8.** A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

**7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
  - 7.1.1.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**7.1.2.A** inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

**8.2.** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A Administração, por meio de ato formal emitido pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverá, antes de autorizar a empresa Contratada a iniciar a execução física dos serviços ou a entrega dos bens, designar nos autos os representantes responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato

**9.1.1.** A designação indicada no item 9.1, incluirá no mínimo:

- a) Um gestor do contrato, responsável pela gestão geral, incluindo eventuais substitutos;
- b) Um fiscal do contrato, responsável pela fiscalização direta, incluindo eventuais substitutos.

**9.1.2.** Esses responsáveis atuarão conforme as atribuições estabelecidas na legislação aplicável, garantindo a adequada execução do contrato em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.1.** O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle adequados da execução.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.
- 11.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 12. DO MAPA DE RISCO



MAPA DE RISCO							
DADOS DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.							
FASE DA ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RI	ETAPA	PROBA	IMP	DANO(	AÇÃO(ÕES)	AÇÃO DE	RESPON
SC		BILIDA	ACT	S)	PREVENTIVA	CONTIGÊN	SÁVEL(I
O		DE	O		(S)	CIA	S)
1	Levantamento de quantidades ineficientes	Baixa	Médi	Forneci	Levantamento	Levantamento	Contratant
			o	mento	inadequado dos	efetivo dos	e
				dos itens	quantitativos	quantitativos	
				de forma	por equívoco de	tendo por base	



	(excessivos ou insuficientes).			insuficiente ou totalmente ausente.	cálculos/contagem e projeções.	a quantidade de funcionários.	
2	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o serviço contratado.	Baixa	Médio	Inexecução parcial do serviço conforme demandado.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da Contratada. O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pela equipe de planejamento, sendo obrigatório o envio desta documentação durante o processo licitatório. A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Edital.	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório	Contratada
3	Execução do objeto em desacordo com o	Baixa	Médio	Prejuízo ao erário e não atendimento	Fiscalização durante a Execução	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Contratada



	Termo de Referência			ento da demanda conforme planejamento.			
4	Atraso no fornecimento dos produtos	Baixa	Médo	Inexecução parcial do contrato conforme demanda.	Efetuar por escrito notificação a Contratada, determinando o comprimento dos prazos previstos.	Aplicar as penalidades previstas em lei, para que a Contratada venha a cumprir as demandas solicitadas.	Contratada
5	Entrega material de má qualidade, rasgados ou descosturados.	Média	Alto	Prejuízo ao erário.	Comprar os materiais de fornecedores confiáveis, verificar a qualidade e garantir que atendam aos padrões de segurança relevantes.	Notificar a empresa para que seja feita a troca do objeto conforme as especificações exigidas no contrato e termo de referência.	Contratada
6	Riscos de danos durante o transporte	Baixa	Baixo	Os produtos podem sofrer algum dano no processo de entrega.	Solicitar garantia junto a contratada para que a entrega seja realizada por meios confiáveis.	Acionar as possíveis penalidades contratuais.	Contratada



7	Emissão de Notas Fiscais com inconsistências ou erros.	Médio	Médio	A Contratante não realiza o pagamento conforme previsto.	Interagir com a Contratada para a emissão correta da Nota Fiscal.	Notificar formalmente à Contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência e no Contrato;	Contratada
8	Designação do fiscal sem conhecimento técnico do objeto.	Médio	Alto	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto a ser adquirido e proporcionar capacitação.	Indicar fiscal capacitado.	Contratante
9	Pagamento por produtos entregues ou serviços não prestados	Alto	Alto	Deficiência ou ausência de fiscalização no recebimento do objeto, inexistência ou falta de mecanismos de	Garantir que o pagamento ocorra somente após o ateste de recebimento do material e assinatura da Nota Fiscal.	Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades e possível dano ao erário, instaurar processo de responsabilização das empresas que tenham praticado	Contratante



				controle prévio.		ilícito contra a Administraçã o Pública.	
--	--	--	--	---------------------	--	--	--

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Digitally signed by ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO  
Date: 2026.01.15 11:18:38 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA  
ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS  
ARAUJO

ALVES E CORREIA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40955297000163

Assinado de forma digital por ALVES  
E CORREIA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40955297000163  
Dados: 2026.01.12 11:11:42 -03'00'

ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA  
HERNANES ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATON.º 1.493/2025**